



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017
PROCESSO Nº 020.000.07585/2017-5

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E O CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua titular, Senhor **JOSÉ ALMEIDA LIMA**, CPF 102.237.305- 49 e do RG de nº 240.246, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA LTDA**, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 07435599/0001-35, com sede na Rua Itabaiana, 852, Centro, Aracaju-SE, CEP 49015-110, representado neste ato por seu Diretor Geral, o Sr. **RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA**, portador do RG nº 603.135 SSP/SE e CPF nº 335.611.095-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente instrumento de cooperação técnica para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de Cooperação Técnica tem por finalidade proporcionar aos alunos regularmente matriculados no CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da Secretaria de Estado da Saúde pelo CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SES, especificadamente nos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Curso Técnico em Análises Clínicas, Curso Técnico em Radiologia, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pelo CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SES de acordos com os Planos de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

COMPETE A SES:

I- Proporcionar ao estagiário acesso às instalações, de acordo com as normas institucionais, para a prática de atividades em complementação ao ensino e à aprendizagem da profissão pertinente ao curso no qual está matriculado, visando o desenvolvimento profissional, social e cultural.

II- Designar profissional para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual o **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** manterá contato.

III- Viabilizar a fiscalização, sempre que solicitada, dos documentos que comprovem a relação de estágio.

IV - Encaminhar ao **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** para assinatura o Termo de Compromisso de Estágio do(a) aluno(a) com o Plano de Atividades, devidamente assinado pelo(a) Estagiário(a), Concedente e Supervisor Técnico, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início do estágio.**

V- Fornecer ao **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA**, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio.

VI- Assegurar ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

COMPETE AO CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA:

I- Efetuar visita técnica às instalações da concedente de estágio para verificar a adequação da estrutura da mesma à formação cultural e profissional do educando, quando necessário;

II- Manter Supervisor, com conhecimento na área, para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

III- Exigir do estagiário, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

IV- Enviar à concedente, quando do início de cada período letivo (com 30 dias de antecedência ao primeiro dia útil de estágio), o número de vagas solicitadas de cada curso, bem como a carga horária.

V- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos e repassar para a SES.

VI- Promover a contratação de Seguro contra acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, antes do início do estagiário em campo.

VII- Entregar juntamente com a proposta de distribuição dos alunos, fotocópias das suas respectivas carteiras de vacinação, atualizadas e contendo exame sorológico, podendo a Concedente, a qualquer momento, exigir sua apresentação.

VIII- Quando da apresentação de trabalhos científicos que tenham como fonte o conhecimento ou a pesquisa adquirida nas Unidades Assistenciais da SES, incluir a fonte de pesquisa, especificando o nome da Secretaria Estadual de Saúde e da respectiva Unidade Assistencial envolvida, salvaguardando os impedimentos éticos.

IX- Fornecer a Secretaria de Estado da saúde, quando solicitado, informações pertinentes ao estágio.

X- Indicar o gestor para ser o responsável pelo Termo de convênio, acompanhando os relatórios dos estagiários.

XI- Fornecer ao estagiário todos os EPI's e materiais necessários ao fiel cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

DA COMPETENCIA DA SES E DO CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA:

I – Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;

II – Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§1º – A jornada de atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) será estabelecida pela SES, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SES.

§ 3º - O **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

O prazo da duração do estágio será fixado através de Termo de Compromisso entre a Instituição de Saúde e o estagiário com a interveniência da SES e não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

Os estágios obrigatórios concedidos pela SES, Instituições de Saúde, aos alunos do **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** em razão deste Termo de Cooperação Técnica, não serão remunerados.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO INDENIZAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os estágios obrigatórios concedidos aos alunos do **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA**, não caracterizarão em hipótese alguma, existência de vínculo empregatício entre as Instituições de Saúde e o estagiário, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº. 1002, de 29 de Setembro de 1967 e Lei 11.788/2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme Artigo 60 § 2º do decreto nº. 87.497, de 18 de Agosto de 2002, assim como a incidência de qualquer das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO:

Cada estagiário assinará na Instituição de Saúde, quando da concessão de estágio curricular, o respectivo Termo de Compromisso, contando com a interveniência obrigatória dos demais Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANEJAMENTO DOS ESTÁGIOS:

Ficará sob a responsabilidade do **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** a elaboração do plano de estágio que servirá de orientação as atividades dos estagiários, dentro das finalidades da SES e atendendo às condições previstas na área de formação dos estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido plano de estágio deverá ser anexado juntamente ao ofício de solicitação de estágio, ou apontado em cláusula do Termo de Compromisso.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita no final do estágio conjuntamente pelo **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA**, através de instrumentos específicos de avaliação elaborados pela **CONVENENTE**, e, ainda, análise de relatórios emitidos pelos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO:

O estagiário que por motivo de natureza técnica administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar seu estágio na Instituição de Saúde, ou pelo **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA**, respectivamente, terá seu estágio interrompido. Para tanto, deverá haver uma comunicação escrita entre os partícipes, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABE AO CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA:

- 11.1- Cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas na Normatização de Estágio;
- 11.2- Responsabilizar-se por danos materiais causados à SES no decorrer do estágio, não lesando o direito regressivo contra o estagiário infrator;
- 11.3 Fazer zelar pela economia e conservação do material que for confiado aos estagiários através da supervisão do seu coordenador responsável, diretamente ligada ao chefe do setor no qual o estágio está sendo desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CABE À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

- 12.1 Fornecer infraestrutura;
- 12.2 Organizar a distribuição dos estagiários por setores, turnos e horários em acordo com o instrutor;
- 12.3 Observar o desenvolvimento das atividades, manifestando junto ao **CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA** sua opinião e realizando modificações quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia expressa de qualquer dos **PARTÍCIPES** ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

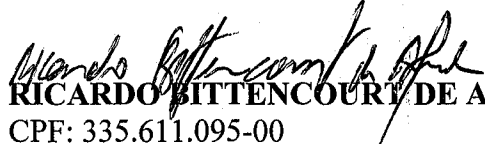
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

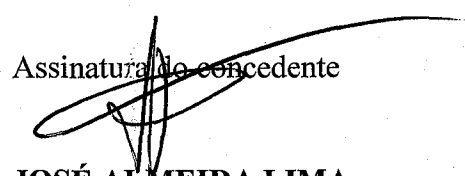
E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 31 de Agosto de 2017.

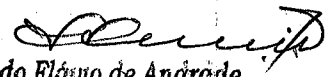
Assinatura do convenente

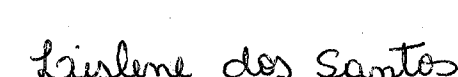

RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
CPF: 335.611.095-00

Assinatura do concedente


JOSÉ ALMEIDA LIMA
CPF: 102.237.305-49

Testemunhas


Iêdo Flávio de Andrade
Nome: Gerente de Convênios - SES
CPF: 139.817.734-20


Lislene dos Santos
Nome:
CPF: 011.420.255-94

blanton



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ 04.384.829/0001-96		
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49010-520	DDD/TELEFONE 3234-9580	E.A. Direta
Nome do responsável JOSÉ ALMEIDA LIMA				CPF 102.237.305-49
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 240.246 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Secretário de Estado da Saúde		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE Nomeação 25/01/2017	
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro.				CEP 49.010-520

Órgão/Entidade Proponente Centro de Estudos Santa Anna LTDA		CNPJ 07.435.599/0001-35		
Endereço: Rua Itabaiana, 852				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49015-110	DDD/TELEFONE (79) 3214-6679	E.A. Indireta
Nome do responsável RICARDO BITTENCCOURT DE ALMEIDA				CPF 335.611.095-00
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 603.135 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Diretor Geral		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE	
Endereço Rua Estância, N° 362/382, Bairro Centro Aracaju/SE				CEP 49010-180

2- DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Realização de Estágio Obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde	Início 08/2017

Justificativa da Proposição

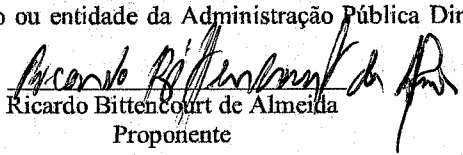
O Estágio Curricular obrigatório tem o objetivo de proporcionar ao estudante competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento da vida cidadã e para o trabalho profissional.

É estratégica a intervenção sobre as práticas de saúde nos serviços com vistas a articular, cada vez mais, o mundo do ensino com o mundo do trabalho, reconhecendo o caráter educativo do próprio trabalho.


3-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (Secretaria de Estado da Saúde) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

Aracaju, 31/08/14


Ricardo Bittencourt de Almeida
Proponente

4-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Aracaju, 31/08/14	 José Almeida Lima Concedente
-------------------------------	---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

PROCESSO: 020.000.08914/2017-4
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL SERGIPE
LTDA
CNPJ: 12.085.201/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A1, A3, A4),
QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO
E), PRODUZIDOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE
ESTADUAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.210.765,60
VIGÊNCIA: 180 (DIAS) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
PARECER JURÍDICO: 5668/2018 - PGE
DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0394/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS
LTDA
CNPJ: 04.292.445/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
EM APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO,
TODOS COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM A
MANUTENÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO
DOS CUIDADORES SOBRE O USO DOS EQUIPAMENTOS,
CUIDADOS COM OS ACESSÓRIOS E ACONDICIONAMENTO DE
NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E/OU EVENTOS
ADVERSOS QUE POSSAM OCORRER RELATIVOS AOS
EQUIPAMENTOS PARA O PACIENTE OSMUNDO RIBEIRO DE
SOUZA EM USO DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00
VIGÊNCIA: DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR
DA DATA DE ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.03530/2017-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS MEPILEX PARA O
PACIENTE CAUÃ NASCIMENTO LEAL.
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017, ONDE SE LÊ R\$ VIGÊNCIA
06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, QUE
SE LÊ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2017 A CONTAR COM A
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 23/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO
SENHOR DOS PASSOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
PARECER JURÍDICO: DESPACHO MOTIVADO Nº 6107/2017
- PGE. De 16/08/2017
DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO: 020.000.03450/2017-1
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0210/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 05.893.097/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
DISPENSA EMERGENCIAL, VISANDO FUTURAS E
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES EM REGIME DE ALUGUEL DE
15 BOMBAS DE SERINGAS PERFUSORAS PARA A MNSL.
JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

PROCESSO: 020.000.03450/2017-1
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0210/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 05.893.097/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
DISPENSA EMERGENCIAL, VISANDO FUTURAS E
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES EM REGIME DE ALUGUEL DE
15 BOMBAS DE SERINGAS PERFUSORAS PARA A MNSL.
JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 177.298,68
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA
PARECER JURÍDICO: 4116 - PGE
DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 15/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: O. R. TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 08.727.425/0001-09
OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO
VIABILIZA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 16/2016, QUE PASSA A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO:
*Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8666/93, fica designado
o servidor Renio Jean Rodrigues Santana; RG nº 9.996.760 SSP/
SE, CPF nº 609.901.559-20 e na ausência a servidora Ardielia
dos Santos RG nº 1.543.212 SSP/SE, CPF nº 314.540.499-98,
devidamente credenciados, os quais poderão dirimir as
dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará
ciência ao credenciante (art.67 da Lei nº 8666/93).*
DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº
0392/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.10055/2017-9

**NO OBJETO, ONDE SE LÊ AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO
NUTRINI MULTIFIBER PARA GABRIEL NUNES DA SILVA,
EM CUMPRIMENTO A LIMINAR Nº 050M383520174058501,
QUE SE LÊ A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRINI
MULTIFIBER PARA JOÃO GABRIEL NUNES DA SILVA,**

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO TERMO COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 004/2017**

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO:	004/2017
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA
OBJETO:	Estágio obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.966/93.
DATA DA ASSINATURA:	31 DE AGOSTO DE 2017

José Almeida Lima
Secretário de Estado da Saúde

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA SEMARH/EMDAGRO Nº 24/2017,
DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

Constitui Comissão Técnica para atuar no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em processo seletivo que tem como escopo a contratação de empresa especializada para implantação de rede em fibra ótica interligando a EMDAGRO à rede de fibra ótica estadual, com fornecimento de materiais e equipamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 32, XVI, da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26.830, de 04 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 08/01/2010 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 20/11/2013, e

Considerando a necessidade de haver acompanhamento técnico do processo seletivo supra, iniciado pela Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe (UAPAS);

Considerando a indicação de corpo técnico pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO);

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica para atuar em processo seletivo que tem como escopo a contratação de empresa especializada para implantação de rede em fibra ótica interligando a EMDAGRO à rede de fibra ótica estadual, com fornecimento de materiais e equipamentos, cuja atuação será regida pelo procedimento de seleção de consultoria do BID, decorrente do Acordo de Empréstimo nº 8113-BR, firmado entre o Estado de Sergipe e aquela Instituição Bancária, observando-se as Diretrizes de Aquisições e Seleções de Consultores do Banco Mundial e o Manual Operacional do Programa (MOP), tendo os seguintes objetivos:

- I. Dirimir dúvidas relativas aos aspectos técnicos constantes nos termos de referência ou especificações técnicas;
- II. Avaliar e emitir parecer relativo à avaliação das propostas técnicas e de preço, que será encaminhado à Comissão Especial de Licitação da UAPAS;
- III. Emitir parecer, no que couber, em caso de impugnações e recursos interpostos pelos interessados durante todo o processo de Aquisições;
- IV. Dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre o objeto a ser contratado.

Art. 2º A Comissão Técnica instituída pela presente Portaria, será composta pelos seguintes membros:

- I. Adilson Cavalcante, Engenheiro Agrônomo, CPF. 139.618.214-87;
- II. José Heráclito de Araújo Sousa, Engenheiro Agrônomo, CPF. 068.182.935-48;
- III. Alberto Moraes de Oliveira, Analista de Sistemas, CPF. 365.875.325-00.

Parágrafo Único: A participação dos membros na presente Comissão Técnica não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A Comissão Técnica constituída pela presente Portaria, será dissolvida ao final do processo seletivo, momento em que encerrará suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência. Cumpra-se e republique-se por incorreção.

Aracaju/SE, 18 de Agosto de 2017.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

**AVISO RESULTADO LICITAÇÃO
SBQC Nº 03/2017**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH torna público que a empresa AMBIENTE - Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ nº 32.746.497/0001-88, foi selecionada como consultora pelo método SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo) nº 03/2017, cujo objeto consiste na realização da Elaboração de Diagnóstico do meio físico (ambiental) e Projeto executivo de unidade demonstrativa: piloto de conservação de água e solo, no Estado de Sergipe, pelo valor R\$ 112.347,22 (cento e doze mil, trezentos e dezesseite reais, vinte e dois centavos), incluindo os impostos locais. Previsto para o referido DESEMBOLSO: Orçamentos de 2017 e 2018 da SEMARH Unidade: 32.103 - Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe - UAPAS: Nº 2136 - Serviços de Consultoria para Elaboração do Projeto Executivo de Unidade Demonstrativa Piloto de Conservação de Água e Solo, 0291 - Operação de Crédito Externa: Natureza de despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes; Como base legal, a licitação obedeceu às Diretrizes do Banco Mundial para Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimo, pelos Mutuários do Banco Mundial e art. 428º da Lei 8866/93 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** do processo: 15/09/2017. (Replicação por incorreção do objeto no DOL em 13/09/2017).

ZENÓBIA DE FÁTIMA BRUNO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 1282 / 2017 - NCC

Aracaju, 4 de Setembro de 2017.

**A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Nesta**

Assunto: Celebração de Convênio e Termo de Cooperação Técnica

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo nº. 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamos que foram celebrados os que seguem:

- Convênio nº. 100.002/2017 – Centro de Integração Raio de Sol – CIRAS – Ações Complementares destinadas a Manutenção da Casa de Apoio O Bom Samaritano;
- Termo de Cooperação Técnica nº 003/2017 – Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo – Estágio Curricular;
- Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 – Centro de Estudos Santa Anna LTDA – Estágio Curricular.

Por fim, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

José Almeida Lima
Secretário da Saúde

